



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE
GABINETE DO PREFEITO**

Lei 2.012, de 25 de janeiro de 2019.

Autoriza o Município de Arroio do Padre a pagar abono a servidores municipais da equipe da Estratégia Saúde da Família – ESF, referente ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ - AB.

O Prefeito Municipal de Arroio do Padre, Sr. Leonir Aldrighi Baschi, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Arroio do Padre a pagar abono a membros da equipe da Estratégia Saúde da Família – ESF, referente ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ - AB.

Art. 2º O valor a ser pago a título de abono do PMAQ - AB, aos servidores municipais que integram o programa da Estratégia Saúde da Família – ESF, será R\$ 1.000,00 (um mil reais), para cada um dos membros da equipe.

Parágrafo Único: O membro da equipe que não atuou por todo exercício de 2018, fará jus a gratificação de forma proporcional.

Art. 3º O abono concedido nesta Lei não se integrará ao vencimento básico dos servidores contemplados, nem servirá de cálculo para qualquer outra vantagem remuneratória.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações orçamentárias a serem consignadas ao orçamento municipal vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Padre, 25 de janeiro de 2019.

Leonir Baschi
Prefeito Municipal